



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 034/2026 – Inexigibilidade nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

DA JUSTIFICATIVA: A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de suporte jurídico altamente especializado ao setor responsável pelas licitações e contratos administrativos do Município, em razão da complexidade e da relevância dos procedimentos de contratação pública, bem como da necessidade de assegurar a adequada observância das normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis à matéria. A atuação jurídica especializada mostra-se necessária para orientar a Administração na elaboração, análise e condução dos procedimentos licitatórios e das contratações administrativas, contribuindo para o adequado enquadramento jurídico dos atos, a correta aplicação da legislação e a uniformização dos entendimentos e procedimentos adotados pelo Município. A contratação pretende, ainda, proporcionar maior segurança jurídica às decisões e aos atos praticados pela Administração Pública, mediante atuação preventiva e orientativa, com vistas à identificação e mitigação de riscos jurídicos, à prevenção de irregularidades, à redução da possibilidade de nulidades e à diminuição de apontamentos e recomendações pelos órgãos de controle interno e externo. Ademais, o suporte técnico especializado contribuirá para o aprimoramento dos fluxos administrativos, conferindo maior eficiência, celeridade, padronização e previsibilidade aos procedimentos de licitação e contratação, especialmente diante das constantes alterações legislativas, regulamentares e jurisprudenciais que incidem sobre a matéria. Dessa forma, a contratação revela-se necessária ao fortalecimento da governança e da segurança jurídica das contratações públicas municipais, assegurando que os procedimentos sejam conduzidos de forma adequada, transparente e eficiente, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência e interesse público, de modo a conferir maior segurança às decisões administrativas e contribuir para a adequada gestão dos recursos públicos.

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em **prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica em licitações e contratos para o município de Juvenília/MG**, sendo o serviço prestado com carga horária de 8 (oito) horas semanais, totalizando 32 (trinta e duas) horas mensais, em dias e horários previamente estabelecidos em conjunto com a administração municipal, contratação esta, através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Geral de Administração do município de Juvenília/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 034/2026 – Inexigibilidade nº 009/2026

Juvenília/MG, 02 de setembro de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
JUVENÍLIA/MG

Senhor Prefeito,

Solicitamos a V. Exa., que autorize a abertura de Processo Administrativo por Inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em **prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica em licitações e contratos para o município de Juvenília/MG**, sendo o serviço prestado com carga horária de 8 (oito) horas semanais, totalizando 32 (trinta e duas) horas mensais, em dias e horários previamente estabelecidos em conjunto com a administração municipal, compreendendo os seguintes serviços:

* Consultoria nos procedimentos administrativos licitatórios, por meio de orientações na elaboração de estudos, termos, editais e julgamentos;

* Interpretação da legislação e atos normativos a serem cumpridos pela comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio;

* Elaboração de pareceres, contratos administrativos, aditivos e congêneres; * revisão e conclusão de procedimentos licitatórios;

* Acompanhamento de rotinas no setor de compras, solicitação de orçamentos, serviços e gerenciamento do sistema de gestão pública do setor de compras

• Os serviços serão prestados de forma remota e presencial, conforme a necessidade da Contratante. A empresa contratada deverá manter um profissional regularmente inscrito na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, devidamente habilitado, disponível para atendimento sempre que solicitado, comprometendo-se, ainda, a realizar, no mínimo, 01 (uma) visita técnica semanal à sede da Prefeitura Municipal de Juvenília.

Certifique-se sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros para ocorrer à despesa que for contratada.

Com nossos protestos de estima, respeito e consideração, renovo a V. Exa. expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Valdenice Pereira da Silva
P/Secretaria Geral de Administração
Secretaria Municipal de Fazenda e
Adm. Financeira e Patrimonial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 034/2026 – Inexigibilidade nº 009/2026

Juvenília/MG, 02 de setembro de 2026.

A

Excelentíssima Senhora

Valdenice Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda e Adm. Financeira e Patrimonial

JUVENÍLIA/MG

Prezada Senhora,

Ante a solicitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em **prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica em licitações e contratos para o município de Juvenília/MG**, com preço no VALOR GLOBAL de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**. Solicito a V.Sa., para o fiel cumprimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000, que certifique sobre a existência de Recursos Financeiros para atender a despesa conforme discriminado acima.

Ao ensejo, renovo a V. Sa. nossas expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 034/2026 – Inexigibilidade nº 009/2026

Juvenília/MG, 02 de setembro de 2026.

Ao
Departamento de Contabilidade
Responsável pelo Setor Contábil
JUVENÍLIA/MG

Prezado Senhor,

Em observância ao disposto no art. 72, inciso IV do Estatuto Federal Licitatório – Lei Federal nº 14.133/21, solicitamos a V.Exa., que informe qual a Dotação Orçamentária a ser utilizada para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em **prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica em licitações e contratos para o município de Juvenília/MG**, no valor no VALOR GLOBAL de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

Ao ensejo, renovo a V. Sa. nossas expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 034/2026 – Inexigibilidade nº 009/2026

Juvenília/MG, 02 de setembro de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
JUVENÍLIA/MG

Senhor Prefeito,

Em atendimento à solicitação enviada por V.Exa. a esse Setor, informo que há disponibilidade financeira para o pagamento das despesas para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em **prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica em licitações e contratos para o município de Juvenília/MG**, no VALOR GLOBAL de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, tendo como fonte de receita e recursos provenientes do orçamento fiscal vigente.

Com meus protestos de estima, respeito e considerações, renovo-me a V.Exa. expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Valdenice Pereira da Silva
P/Secretaria Geral de Administração
Secretaria Municipal de Fazenda e
Adm. Financeira e Patrimonial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 034/2026 – Inexigibilidade nº 009/2026

Juvenília/MG, 02 de setembro de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
JUVENÍLIA/MG

Senhor Prefeito,

Em resposta à solicitação de V.Exa., para que o Setor certifique sobre a existência de Recursos Orçamentários para atender à despesa para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em **prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica em licitações e contratos para o município de Juvenília/MG**, no VALOR GLOBAL de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, eu, abaixo assinado, na qualidade de contador do Município, em atendimento ao disposto na Lei Federal de Licitação nº 14.133/21 e na Lei Complementar nº 101/00, certifico que revendo o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, da Lei Orçamentária Anual, para o **EXERCÍCIO de 2026**, as despesas da futura contratação, serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária.

040101.04.123.0003.2014.33903500 - Ficha: 108 - Fonte: 1500

Com meus protestos de estima, respeito e considerações, renovo-me a V.Exa. expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Wagner Luiz Neves de Souza
CRC/MG nº 13134820



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 034/2026 – Inexigibilidade nº 009/2026

REQUISIÇÃO

Para cumprimento legal, esta Prefeitura, considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 0178/23, de 27.08.2023, vem determinar a esta Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, a abertura de **Processo de Contratação**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE** (LEI 14.133/21, art. 74, inciso III, Alínea “c”), para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em **prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica em licitações e contratos para o município de Juvenília/MG**, no VALOR GLOBAL de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, serviços este requisitado pela Secretaria Geral de Administração, com recursos provenientes do orçamento fiscal vigente.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 03 de setembro de 2026.

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Edmundo dos Reis Júnior
Presidente da Comissão de Contratação
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 034/2026 – Inexigibilidade nº 009/2026

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

SINTESE DO OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em **prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica em licitações e contratos para o município de Juvenília/MG**, sendo o serviço prestado com carga horária de 8 (oito) horas semanais, totalizando 32 (trinta e duas) horas mensais, em dias e horários previamente estabelecidos em conjunto com a administração municipal, contratação esta, através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Geral de Administração do município de Juvenília/MG.

Eu, Edmundo dos Reis Júnior – Presidente da Comissão de Contratação, certifico que no 03º (terceiro) dia do mês de setembro de 2026, na sala do Departamento de Licitações, em observância aos ditames da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, autuei o presente Processo Administrativo, (parte interna), com os autos que a seguir o instruem.

Edmundo dos Reis Júnior

Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 078, de 05 de janeiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 034/2026 – Inexigibilidade nº 009/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

Processo Administrativo nº 034/2026 – Inexigibilidade nº 009/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.485/0001-37, com sede administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10, Centro, CEP: 39.467-000 – cidade de Juvenília/MG, denominado simplesmente de **“CONTRATANTE”**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mailson Lopes de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 0780019008 (SSP/BA), inscrito no CPF sob o nº 035.729.206-55, residente e domiciliado na Rua Bandeirante José Rodrigues, nº 174, Centro, CEP: 39.467-000 – Juvenília/MG, e, de outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Representante Legal **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX**, aqui denominada **CONTRATADA**, te entre si justo e contratado o presente termo, consubstanciado no processo de inexigibilidade nº 009/2026, com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. Fundamentação Legal: Artigo 74, inc. III, alínea “c”, c/c art. 72 da Lei nº 14.133/21, bem como no procedimento administrativo nº 034/2026 e ato administrativo que declarou a inexigibilidade de procedimento licitatório, o qual passa a fazer parte integrante deste contrato, juntamente com o Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA O MUNICÍPIO DE JUVENILIA/MG**, SENDO O SERVIÇO PRESTADO COM CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 32 (TRINTA E DUAS) HORAS MENSAS, EM DIAS E HORÁRIOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM CONJUNTO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

OS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUEM:

- * CONSULTORIA NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIOS, POR MEIO DE ORIENTAÇÕES NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, TERMOS, EDITAIS E JULGAMENTOS;
- * INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS A SEREM CUMPRIDOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO;
- * ELABORAÇÃO DE PARECERES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ADITIVOS E CONGÊNERES; * REVISÃO E CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS;
- * ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS NO SETOR DE COMPRAS, SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS, SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA DO SETOR DE COMPRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 034/2026 – Inexigibilidade nº 009/2026

•Os serviços serão prestados de forma remota e presencial, conforme a necessidade da Contratante. A empresa contratada deverá manter um profissional regularmente inscrito na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, devidamente habilitado, disponível para atendimento sempre que solicitado, comprometendo-se, ainda, a realizar, no mínimo, 01 (uma) visita técnica semanal à sede da Prefeitura Municipal de Juvenília.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS SERVIÇOS EXTRAS E DOS ADITAMENTOS

Os serviços não ajustados no presente contrato que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE serão objeto de aditivo contratual, analisados caso a caso, nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitando os limites do artigo 125 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

2.1. Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ _____ (_____), **dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ _____ (_____) cada.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, observadas as exigências legais relativas à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

2.2. A remuneração será paga por meio de Depósito ou Transferência Bancária (PIX, TED, DOC etc.), na seguinte Agência e Conta:

Banco: XXXXXX Agência: XXXX

Conta Corrente: XXXX Titular: XXXXXXXX. CNPJ: XXXXXXXX.

2.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado através do Serviço de Tesouraria da CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, após emissão das notas fiscais, acompanhadas das respectivas certidões fiscais.

2.4. Das despesas com deslocamento:

- a) Os deslocamentos até a sede do Contratante, previamente agendados, bem como as despesas com hospedagem e alimentação deles decorrentes, serão de responsabilidade da Contratada, estando tais custos incluídos no valor da contratação;
- b) As viagens a localidades distintas da sede do Município ou da sede da Contratada, para participação em eventos, reuniões ou diligências a pedido do Contratante e no interesse público, serão custeadas pelo Contratante ou serão objeto de reembolso das despesas comprovadas, mediante apresentação de relatório circunstanciado e documentação fiscal correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo prorrogação do contrato os valores acima serão reajustados conforme o índice INPC/IBGE, ou o qual o vier a substituí-lo, nos termos do §3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 034/2026 – Inexigibilidade nº 009/2026

dotação orçamentária própria do vigente orçamento, cuja dotação é:

040101.04.123.0003.2014.33903500 - Ficha: 108 - Fonte: 1500

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de prorrogação contratual ou mudança de exercício deverá ser efetivado o apostilamento da nova dotação orçamentária, às margens deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A contratante fiscalizará a prestação de serviços através de funcionário responsável da Secretaria solicitante, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Juvenília, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

4.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa contratada;

4.4. Rejeitar qualquer serviço entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no termo de referência e neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados no termo de referência;

5.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Juvenília, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

5.3. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual;

5.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

5.5. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante;

5.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

5.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.8. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 034/2026 – Inexigibilidade nº 009/2026

5.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

5.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante autorização expressa da Chefe do Executivo;

5.11. A contratada deverá cumprir todos os prazos estabelecidos pela legislação aplicada quanto aos serviços contratados;

5.12. A Contratada deverá disponibilizar profissional integrante da equipe técnica para a realização de visita técnica *in loco* (sede do Município), 01 (uma) vezes por mês.

5.13. A CONTRATADA deverá em todo o tempo, e sob as penas da lei, guardar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho;

5.14. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica do contratado, composta por profissionais habilitados, devidamente inscritos e com situação regular, sob a responsabilidade técnica do Sr(a). ~~XXXXXXXX~~;

5.15. Os serviços serão prestados tanto nas dependências do contratante como nas dependências do contratado, da forma mais conveniente, a critério do contratante, devendo comparecer ao município com periodicidade mensal;

5.16. Emitir pareceres jurídicos para subsidiar a tomada de decisões e desenvolvimento de ações de natureza complexa;

5.17. A atuação terá caráter predominantemente consultivo, preventivo e estratégico, buscando conferir maior segurança jurídica aos atos administrativos, prevenir irregularidades e subsidiar os agentes públicos na adoção de decisões alinhadas ao ordenamento jurídico e ao interesse público;

5.18. Realizar acompanhamento processual contínuo;

5.19. Executar os serviços com diligência e técnica adequada;

5.20. Disponibilizar serviços de consultoria e assessoramento jurídico especializado, de forma continuada e sem limitação quantitativa de demandas, destinados a prestar suporte técnico à Administração Municipal, especialmente ao Setor de Licitações e Contratos do Município.

5.21. Os serviços compreenderão a análise e orientação quanto a dúvidas, questões e situações jurídicas surgidas no desenvolvimento das atividades administrativas, mediante emissão de orientações, pareceres, estudos, análises técnicas e demais manifestações jurídicas necessárias à adequada tomada de decisão pelos agentes públicos.

5.22. A consultoria deverá abranger, ainda, o apoio técnico à Advocacia do Município em matérias de maior complexidade, contribuindo para a análise preventiva de riscos jurídicos, interpretação da legislação aplicável, acompanhamento das alterações normativas e jurisprudenciais e definição de estratégias jurídicas relacionadas às atividades institucionais do Município.

5.23. O atendimento deverá ocorrer de maneira tempestiva e compatível com a necessidade da Administração, possibilitando o esclarecimento de questões jurídicas sempre que demandado, sem estabelecimento de limite predeterminado quanto à quantidade de consultas, orientações ou manifestações, observados o objeto e as condições estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 034/2026 – Inexigibilidade nº 009/2026

na contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes signatárias, formalizado por meio de termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observadas, ainda, as condições previstas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO NECESSIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. O presente contrato é realizado por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inc. I e III, alínea “e” § 1º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts, 155 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos inc. I, II e III, do art. 138, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente e demais permissivos legais.

8.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

9.1. A fiscalização da execução do presente contrato será feita por servidor designado pela Administração, sendo que a sua infração implicará nas sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

9.2. Para aplicação das multas legalmente previstas, considerar-se-á:

9.2.1. Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

9.2.3. Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos §§4º e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 034/2026 – Inexigibilidade nº 009/2026

5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

9.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Montalvânia, MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões oriundas da aplicação do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do §1º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

E por entenderem assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Montalvânia-MG, XX de XXXXXXXXX de 2026.

Nome do prefeito
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 034/2026 – Inexigibilidade nº 009/2026

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOCUMENTAL E DO PREÇO

Processo Administrativo nº 034/2026 – Inexigibilidade nº 009/2026

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2026, às 10h00min (dez horas), horário de Brasília/DF, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada por meio da Portaria nº 078, de 05 de janeiro de 2026, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, para análise da documentação de habilitação, qualificação técnica e justificativa de preço apresentada no âmbito do Processo Administrativo nº 034/2026, Inexigibilidade nº 009/2026.

O procedimento tem por objeto a **contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica em licitações e contratos para o Município de Juvenília/MG**, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, totalizando 32 (trinta e duas) horas mensais, em dias e horários previamente estabelecidos em conjunto com a Administração Municipal, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração do Município de Juvenília/MG.

Dando início aos trabalhos, o Presidente da Comissão de Contratação apresentou aos demais membros a documentação encaminhada pela empresa interessada, procedendo-se à conferência, análise e visto dos documentos apresentados.

Após a análise da documentação apresentada pela empresa **WILLIAN DOUGLAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Augusto Teixeira de Toledo, nº 65, Letra A, Bairro Cidade Nova, Município de Buenópolis/MG, CEP 39.230-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.351.212/0001-63, constatou-se o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários à contratação, em conformidade com o art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as exigências estabelecidas nos documentos que instruem o processo.

Verificou-se, ainda, que a contratação pretendida se enquadra, em tese, na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente em assessoria e consultoria técnica jurídica, cuja execução demanda conhecimento técnico especializado na área de licitações e contratos administrativos.

Quanto à notória especialização, foram analisados os documentos apresentados relativos à formação acadêmica, experiência profissional e desempenho anterior do sócio administrador e profissional responsável pela execução dos serviços, **Dr. Willian Douglas Pereira**, verificando-se elementos que permitem inferir a sua experiência e especialização no campo de atuação objeto da contratação, notadamente:

- Bacharel em Direito pelo Instituto Educacional Santo Agostinho, concluído em 2015;
- Especialista em Advocacia Pública, com ênfase em Ciências Sociais, Negócios e Direito, em curso de Pós-Graduação **Lato Sensu** pela Universidade FUMEC, concluído em 2022;
- Nomeação para o cargo de Procurador-Geral da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, nos anos de 2017 e 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 034/2026 – Inexigibilidade nº 009/2026

- Experiência na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos administrativos a diversos Municípios e consórcio público, na condição de sócio administrador da empresa **WILLIAN DOUGLAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, incluindo os Municípios de Francisco Dumont/MG, Coração de Jesus/MG, João da Lagoa/MG e Joaquim Felício/MG, bem como o Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento de Minas Gerais – INFRAMINAS;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica e demais documentos comprobatórios de experiência anterior na execução de serviços relacionados ao objeto pretendido.

Os elementos apresentados demonstram experiência profissional diretamente relacionada à área de licitações e contratos administrativos, objeto específico da presente contratação, permitindo à Administração inferir que o profissional indicado possui conhecimento técnico e experiência compatíveis com as necessidades que fundamentaram a contratação.

Ressalta-se, ainda, que a contratação pretendida não se fundamenta exclusivamente na titulação acadêmica do profissional, mas no conjunto de elementos constantes dos autos, especialmente sua formação, experiência profissional anterior, atuação como Procurador-Geral Municipal e desempenho anterior na prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos.

No que se refere à **justificativa de preço**, foram analisados documentos comprobatórios de valores praticados pela própria empresa em contratações de objeto semelhante celebradas com outros Municípios e órgãos públicos, incluindo contratos e notas fiscais emitidas no exercício de 2026, conforme relação abaixo:

Município de Referência	Valor mensal
Município de Francisco Dumont-MG (NF. N.131/2026)	R\$ 5.000,00
Município de Coração de Jesus-MG (NF. N.133/2026)	R\$ 12.000,00
Município de João da Lagoa-MG (NF. N.132/2026)	R\$ 9.000,00
Município de Joaquim Felício-MG (NF. N.134/2026)	6.208,77
MÉDIA	R\$ 8.052,19

Considerando os quatro valores apresentados, obtém-se **preço médio mensal de R\$ 8.052,19 (oito mil, cinquenta e dois reais e dezenove centavos)**.

O valor mensal de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, proposto pela empresa **WILLIAN DOUGLAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** para a prestação dos serviços ao Município de Juvenília/MG, encontra-se abaixo da média dos valores identificados nas contratações utilizadas como parâmetro, correspondendo a aproximadamente **80,72% do preço médio apurado**.

Consequentemente, o valor proposto representa uma **redução aproximada de 19,28% em relação ao preço médio mensal**, correspondente à diferença de **R\$ 1.552,19 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos)** por mês.

A análise dos documentos apresentados permite verificar, portanto, que o preço proposto encontra-se dentro dos parâmetros dos valores efetivamente praticados pela própria contratada em contratações de objeto semelhante com outros entes públicos, não tendo sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 034/2026 – Inexigibilidade nº 009/2026

identificados, nos elementos analisados, indícios de sobrepreço ou incompatibilidade do valor proposto com aqueles praticados em contratações de natureza semelhante.

Dessa forma, considerando os valores comprovadamente praticados pela empresa em contratações anteriores de objeto semelhante, bem como as características, condições e carga horária previstas para a presente contratação, considera-se **justificado e compatível com os parâmetros de mercado o valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

Registra-se, ainda, que a execução dos serviços ficará a cargo do **Dr. Willian Douglas Pereira**, profissional cuja formação, experiência e qualificação foram consideradas para fins de caracterização da notória especialização que fundamenta a presente contratação, observando-se, quanto à execução, o disposto no art. 74, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante dos elementos analisados, a Comissão de Contratação **considera atendidos, no âmbito de sua competência, os requisitos relativos à documentação de habilitação, à qualificação técnica, à caracterização da notória especialização e à justificativa do preço**, constantes dos autos, para prosseguimento do procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada com a empresa **WILLIAN DOUGLAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Augusto Teixeira de Toledo, nº 65, Letra A, Bairro Cidade Nova, Município de Buenópolis/MG, CEP 39.230-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.351.212/0001-63.

O valor mensal da contratação será de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses de execução contratual.

Por fim, os autos deverão prosseguir para as demais providências previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à análise jurídica, demonstração da disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente, conforme o caso.

Encerrados os trabalhos, e não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Juvenília/MG, 09 de setembro de 2026.

Edmundo dos Reis Júnior

Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 078, de 05 de janeiro de 2026

Elivando Nonato da Silva

Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 078, de 05 de janeiro de 2026

Apoliana Ferreira Maurício

Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 078, de 05 de janeiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 034/2026 – Inexigibilidade nº 009/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO Processo Administrativo nº 034/2026 – Inexigibilidade nº 009/2026

Considerando os elementos constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 034/2026**, especialmente a documentação apresentada pela empresa, a análise realizada pela Comissão de Contratação, devidamente circunstanciada na respectiva ata, a justificativa da escolha do contratado, a justificativa do preço e o **Parecer Jurídico** emitido nos autos;

Considerando o disposto no **art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para serviços de assessoria ou consultoria técnica;

Considerando o atendimento aos requisitos previstos no **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme documentação constante dos autos;

RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade de licitação e, consequentemente, AUTORIZO a contratação da empresa WILLIAN DOUGLAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Augusto Teixeira de Toledo, nº 65, Letra A, Bairro Cidade Nova, Município de Buenópolis/MG, CEP 39.230-000, inscrita no CNPJ sob o nº **42.351.212/0001-63**, para a **prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica em licitações e contratos para o Município de Juvenília/MG**, conforme condições, especificações e demais elementos constantes do processo administrativo.

A contratação será realizada pelo **valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, perfazendo o **valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas nos documentos que integram o processo e no respectivo instrumento contratual.

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária indicada nos autos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Determino o prosseguimento do processo para adoção das providências necessárias à formalização da contratação e, após, para a divulgação do ato e dos documentos pertinentes, na forma e nos prazos estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive quanto à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

Publique-se. Cumpra-se.

Juvenília/MG, 15 de setembro de 2026.

Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Processo Administrativo nº 034/2026 – Inexigibilidade nº 009/2026

O **Prefeito Municipal de Juvenília/MG, Sr. Mailson Lopes de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente em seu art. 71, inciso IV, e considerando os elementos constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 034/2026 – Inexigibilidade nº 009/2026**, o parecer jurídico, a manifestação da Comissão de Contratação e o **Despacho de Ratificação da Decisão e Autorização da Contratação**, resolve:

HOMOLOGAR os atos praticados no âmbito do procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação e, conseqüentemente, **ADJUDICAR** o objeto à empresa **WILLIAN DOUGLAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Augusto Teixeira de Toledo, nº 65, Letra A, Bairro Cidade Nova, Município de Buenópolis/MG, CEP 39.230-000, inscrita no CNPJ sob o nº **42.351.212/0001-63**.

A presente adjudicação tem por objeto a **prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica em licitações e contratos para o Município de Juvenília/MG**, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em atendimento às necessidades da **Secretaria Geral de Administração do Município de Juvenília/MG**.

A contratação será formalizada pelo **valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, perfazendo o **valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas nos documentos que integram o processo administrativo e no respectivo instrumento contratual.

Determino o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como a divulgação dos atos e documentos pertinentes, na forma legal.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 15 de setembro de 2026.

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Processo Administrativo nº 034/2026 – Inexigibilidade nº 009/2026

O **Município de Juvenília/MG**, por intermédio do Presidente da Comissão de Contratação, abaixo assinado, designado por meio da Portaria nº 078, de 05 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Processo Administrativo nº 034/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026**, cujo objeto é a **contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica em licitações e contratos para o Município de Juvenília/MG**, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em atendimento às necessidades da Secretaria Geral de Administração do Município de Juvenília/MG, conforme segue:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA/MG

CONTRATADA: WILLIAN DOUGLAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Augusto Teixeira de Toledo, nº 65, Letra A, Bairro Cidade Nova, Município de Buenópolis/MG, CEP 39.230-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.351.212/0001-63.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica em licitações e contratos para o Município de Juvenília/MG.

VALOR MENSAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 040101.04.123.0003.2014.33903500 – Ficha: 108 – Fonte: 1500.

O presente resultado decorre da contratação direta por inexigibilidade de licitação, devidamente instruída nos autos do Processo Administrativo nº 034/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se para conhecimento público.

Juvenília/MG, 15 de setembro de 2026.

Edmundo dos Reis Júnior

Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 078, de 05 de janeiro de 2026